



PREFEITURA MUNICIPAL
SALDANHA MARINHO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Projeto de Lei Municipal nº 058/2022

Altera a finalidade da Lei Municipal 2.234 de 23 de março de 2020, quanto à(s) contratação(oes) emergencial(is) e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a finalidade da contratação emergencial disposta no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.234, de 23 de março de 2020, tendo em vista a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 22, que declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional(ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, revogando a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, ocasionada pela COVID-19.

Art. 2º. A(s) contratação(oes) decorrente(s) do diploma legal municipal acima mencionado deverá (o) ser mantida(s), no que se refere ao cargo de cozinheira em virtude da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O Contratado terá direito ao vale alimentação e a contratação será de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia o contratado terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. O período de contratação passa a ser de seis meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.


Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL
SALDANHA MARINHO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 18 de maio de 2022.


Adão Julcimar Altmeyer
Prefeito Municipal




JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob nº 058/2022, tem por objetivo alterar a finalidade da Lei Municipal nº 2.234, de 23 de março de 2020, tendo em vista a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 22, que declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional(ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, revogando a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, ocasionada pela COVID-19.

Ainda, cabe referir que a contratação será mantida em decorrência da demanda na Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, conclamo a aprovação do projeto ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 18 de maio de 2022


Adão Juleimar Altmeyer.
Prefeito Municipal